

Memória da Reunião da CTFLOR

A Câmara Técnica de Florestas e Biodiversidade - CTFLOR, reuniu-se no dia 03 de fevereiro de 2021, por videoconferência, e foi conduzida pela assessora da SEMA, Glauce Tavares.

Membros Presentes: Carlos Bueno de Albuquerque e Luiz Antônio de Araújo Pinto (UEA), Elcione Pamplona e Aline Britto (IPAAM), Fabíola Mendes (COMAPA), Fernanda Pereira (FIEAM), André Vianna (IDESAM), Daniel Viegas (PGE), Jardel Luzeiro, Eirie Vinhote e Márcio Abreu (SEPROR), Clodoaldo Pontes (CNS), Sérgio Gonçalves (UFAM), Érico Trevisan, e Ruy Mendonça (ADS).

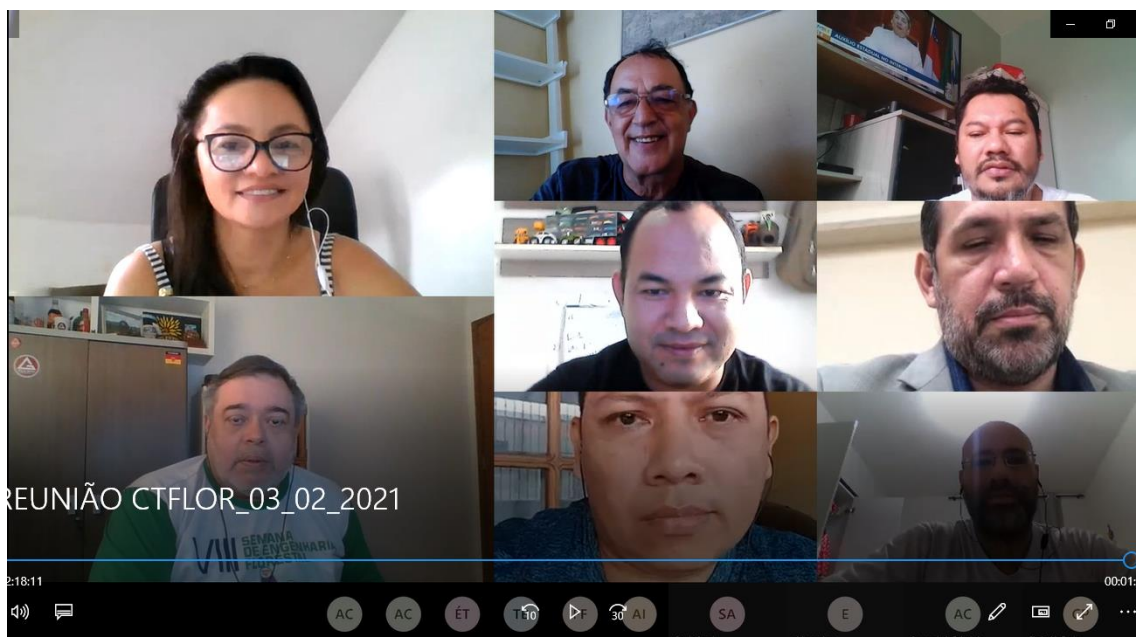
Participantes Convidados: Sérgio Amed (Sindicato da Indústria Madeireira), Glauce Tavares e Francisco Itamar (SEMA) e Trycia Corrêa Bomfim (SECT).

Tema: Análise da Resolução CEMAAM nº30, provocada pela Recomendação da PF e MPF.

A reunião foi iniciada pelo membro André Vianna, que sugeriu que a metodologia para análise da minuta seja a de debater somente os pontos específicos que receberam a recomendação do Ministério Público Federal e da Polícia Federal. O assessor Francisco Itamar, fez alguns apontamentos a respeito do que foi discutido em reunião realizada em dezembro de 2020 na SUFRAMA, com o Ministro do Meio Ambiente e outras autoridades competentes, e destacou pontos que foram levantados durante a realização da Operação Arquimedes I e II, da Polícia Federal, que foi o que gerou a recomendação ao CEMAAM para a revisão da Resolução n. 30/2018, pois na operação foram constatadas várias irregularidades referentes ao Plano de Manejo Florestal, principalmente com relação aos documentos fundiários necessários para o licenciamento de manejo. Outros pontos relevantes foram destacados pelos demais membros dessa CT e imediatamente registrados pelo membro André Vianna, que coordenará a presente reunião. Foi então realizada a escolha do relator da minuta, onde o membro indicado foi o representante da SEPROR, Eirie Vinhote, que aceitou a função. O diretor do Sindicato da Indústria Madeireira, Sérgio Amed, externou sua preocupação com o foco do combate ao desmatamento estar sobre os planos de manejo, pois fica parecendo que os planos de manejo são os culpados pelo desmatamento, sendo que os manejos legalizados ajudam na preservação da floresta e por isso pede cuidado durante a discussão para que o setor madeireiro não seja mais afetado, já que por conta dessas operações os manejos legalizados estão paralisados enquanto o ilegal continua sendo realizado. Como

metodologia ficou decidido que toda a minuta seria analisada e não somente as partes específicas e com isso foi dado início à leitura. No Art. 4º item XI, foi sugerido por Elcione Pamplona que fosse verificado se há alguma portaria ou ato normativo mais abrangente do que o utilizado com relação a listagem de documentos fundiários para a liberação do licenciamento. No item XII, foi sugerido por Aline Britto que seja reanalisado qual o perfil do explorador florestal, pois a licença de exploração é emitida para uma pessoa física ou jurídica e é preciso saber como fica a questão de responsabilização quando ocorre o ato ilícito, pois essa pessoa só existe na prática e não na teoria a acaba não sendo punida. O membro Luís Antônio discordou alegando que o explorador florestal não tem conhecimento técnico para ser responsabilizado caso haja exploração indevida pois ele seguirá o plano de manejo elaborado pelo engenheiro florestal, então o responsável técnico e o interessado no plano de manejo são as figuras que devem ser responsabilizadas e propôs uma nova redação. Após debates foi explicado que o explorador florestal seriam as empresas que cuidam da execução do manejo, pois atualmente essa figura não aparece nos processos e essa empresa contratada precisa arcar com os danos causados na floresta e foi observado que no sistema SINAFLOR não existe um campo para cadastro do explorador florestal. O coordenador André Vianna colocou em votação a permanência ou a retirada do item sobre o Explorador Florestal, considerando que o engenheiro florestal continua sendo o responsável por qualquer exploração indevida e que o explorador florestal não existe no SINAFLOR. Após votação foi decidido pela permanência do item. Houve mais debates para esclarecimento da definição de Explorador Florestal e a representante do IPAAM, Elcione Pamplona, complementou dizendo que a preocupação é como esse Explorador Florestal será vinculado ao processo de licenciamento de um plano de manejo, pois no DOF há uma figura semelhante que é o responsável operacional, pois ele opera para o detentor algumas atividades, então é preciso definir o que pode ser feito para inserir essa figura dentro do processo. Após essa informação o professor Luís Antônio propôs uma nova redação que irá ser votada na próxima reunião. A próxima reunião ficou definida para o dia 10 de fevereiro de 2021, às 09h, e sem mais encaminhamentos a reunião foi dada por encerrada.

Secretaria Executiva de Colegiados.



Registro Fotográfico da Reunião.

Nome Completo	Data e hora	Instituição
Assessoria de Colegiados	03/02/2021 09:24	SEMA
Francisco Itamar	03/02/2021 09:24	SEMA
Jardel Luzeiro	03/02/2021 09:24	
Márcio Abreu	03/02/2021 09:24	SEPROR
André Vianna	03/02/2021 09:24	IDESAM
Daniel Pinheiro Viegas	03/02/2021 09:24	PGE
Carlos Bueno	03/02/2021 09:24	UEA
Fernanda Pereira	03/02/2021 09:24	FIEAM
Sergio Amed	03/02/2021 09:24	Sindicato da Ind. Madeireira
Luís Antônio de Araújo Pinto	03/02/2021 09:24	UEA
Eirie Vinhote	03/02/2021 09:24	SEPROR
Fabíola Mendes	03/02/2021 09:24	COMAPA
Aline Britto	03/02/2021 09:24	IPAAM
Elcione Pamplona	03/02/2021 09:24	IPAAM
Érico Trevisan (Convidado)	03/02/2021 09:24	
Tricya Corrêa Bomfim	03/02/2021 09:35	SECT
Clodoaldo Pontes	03/02/2021 09:39	CNS
Ruy Mendonca	03/02/2021 09:46	ADS